

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA****CNPJ:- 04.092.714/0001-28****ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO****Exercício:- 2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

PROCESSO Nº 8572 / 2025**DATA: 15/07/2025 - :13:58:19**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: (69) 3907-4098 **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS
alteração da LEI 4.835/PMC/2021 - JOVENS GENIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

alteração da LEI 4.835/PMC/2021 - JOVENS GENIOS

Observação: alteração da LEI 4.835/PMC/2021 - JOVENS GENIOS

End. Correspondência: - Nº:
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone:(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
15/07/2025 13:58:19	02874339270	25 - PROJETO_PEDAGOGICO.pdf	
15/07/2025 13:58:20	02874339270	LEI 4.835 PMC 2021 CRIA O PROPRAMA JOVENS GENIOS CACOAL.pdf	
15/07/2025 13:58:20	02874339270	LEI 5.111-22 - ALTERA A LEI n. 4.835-PMC-2021 JOVENS GENIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA.pdf	
15/07/2025 13:58:20	02874339270	MEMORANDO 149 - SEMED - 2025.pdf	
17/07/2025 13:05:17	01175936219	Projeto de Lei - alteração jovens gênios.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Requerente

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

PROJETO
PREMIAÇÃO DO CONCURSO
JOVENS GÊNIOS
APRENDIZAGEM CRIATIVA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL.



JOVENS GÊNIOS
EM TEMPOS DE PANDEMIA



"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo".
Nelson Mandela)

CACOAL-RO
2022

PROJETO

CONCURSO JOVENS GÊNIOS

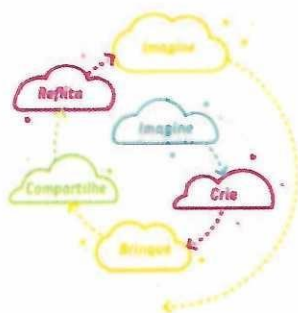
DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E

INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL.

TEMA

“APRENDIZAGEM CRIATIVA”



PROJETO
PREMIAÇÃO DO CONCURSO
JOVENS GÊNIOS - “APRENDIZAGEM CRIATIVA”

1 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, no uso de suas atribuições legais institui o Concurso **JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA** de produções dos estudantes da Rede, que objetiva valorizar produções artísticas e intelectuais, habilidades literárias e das diversas áreas do conhecimento, promovendo a interação entre os estudantes, professores e a comunidade, permitindo assim que os estudantes produzam conhecimento e arte, incentivando a participação e assiduidade às aulas sejam elas presenciais ou remotas.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal Educação, desenvolve o “**Programa Educação Inovadora**”, que consiste em dar um novo e especial tratamento à educação do Município de Cacoal.

2 - JUSTIFICATIVA

Este projeto objetiva proporcionar a premiação dos estudantes finalistas do Concurso **JOVENS GÊNIOS “APRENDIZAGEM CRIATIVA”**, e assim promover a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade as aulas, sejam elas presenciais ou remotas, valorizando as produções artísticas e intelectuais por meio do desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe o referido projeto para premiar os estudantes finalistas, com diversas apresentações artísticas, culturais e intelectuais promovidas na Educação Básica da Rede Municipal de Cacoal.

Sabe-se que as instituições de ensino têm um papel importante no processo de ensino-aprendizagem e, a arte é um dos principais aspectos socioculturais da sociedade, pois é a forma que o ser humano dispõe para contar a sua história, ideologia, concepções, hábitos e pensamentos sociais, de se expressar em suas produções.

Desde muito cedo, as crianças exploram o mundo a sua volta transformando-o num espaço de investigação e construção.

A experimentação é necessária para o aprimoramento de habilidades voltadas para o mundo artístico e intelectual, cabendo ao professor estimular e potencializar todas as possibilidades.

A proposta é oferecer inclusão social, promovendo arte e cultura para estudantes das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

No intuito de valorizar e explorar os recursos artísticos e intelectuais dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino é que a Secretaria Municipal de Educação propõe o projeto Concurso **JOVENS GÊNIOS - “APRENDIZAGEM CRIATIVA”**, que a cada ano terá um tema definido e sua respectiva premiação por meio do Edital do Concurso.

2.2 - Fundamentação Pedagógica (Base Nacional Curricular Comum)

O componente curricular Arte está centrado nas seguintes linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro. Essas linguagens articulam com as outras áreas do conhecimento, dos saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos que envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem.

As áreas do conhecimento, os campos de experiência, os objetivos e direitos de aprendizagem, os objetos do conhecimento e o componente curricular, propõe a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania. A Arte propicia a troca entre culturas e favorece o reconhecimento de semelhanças e diferenças entre elas, se articulando com todas as áreas do conhecimento. Nesse sentido, as manifestações artísticas não podem ser reduzidas às produções legitimadas pelas instituições culturais e veiculadas pela mídia, tampouco a prática artística pode ser vista como mera aquisição de códigos e técnicas. A aprendizagem de Arte precisa alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social, permitindo que os alunos sejam protagonistas e criadores, utilizando da Arte para expressar os conhecimentos das diversas áreas do conhecimento.

Neste tempo de pandemia, em aulas remotas, a autonomia dos estudantes frente as atividades propostas, tem surpreendido aos educadores, pois tem sido um momento de aprendizagens criativas, produções belíssimas têm surgido do ambiente familiar para dentro da

escola, e precisam ser valorizadas, **família X escola** uma parceria que dá certo, e necessária para bons resultados na educação de crianças e jovens.

A prática artística possibilita o compartilhamento de saberes e de produções entre os alunos por meio de exposições, saraus, espetáculos, performances, concertos, recitais, intervenções e outras apresentações e eventos artísticos e culturais, na escola ou em outros locais. Os processos de criação precisam ser compreendidos como tão relevantes quanto os eventuais produtos. Além disso, o compartilhamento das ações artísticas produzidas pelos alunos, em diálogo com seus professores, pode acontecer não apenas em eventos específicos, mas ao longo do ano, sendo parte de um trabalho em processo

A prática investigativa constitui o modo de produção e organização dos conhecimentos em Arte. É no percurso do fazer artístico que os alunos criam, experimentam, desenvolvem e percebem uma poética pessoal. Os conhecimentos, processos e técnicas produzidos e acumulados ao longo do tempo em Artes visuais, Dança, Música e Teatro contribuem para a contextualização dos saberes e das práticas artísticas. Eles possibilitam compreender as relações entre tempos e contextos sociais dos sujeitos na sua interação com a arte e a cultura.

A BNCC propõe que a abordagem das linguagens articule seis dimensões do conhecimento que, de forma indissociável e simultânea, caracterizam a singularidade da experiência artística. Tais dimensões perpassam os conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro e as aprendizagens dos alunos em cada contexto social e cultural. Não se trata de eixos temáticos ou categorias, mas de linhas maleáveis que se interpenetram, constituindo a especificidade da construção do conhecimento em Arte na escola. Não há nenhuma hierarquia entre essas dimensões, tampouco uma ordem para se trabalhar com cada uma no campo pedagógico. (Base Nacional Curricular Comum, PDF, p 193)

Nesse entendimento, a atuação da Secretaria Municipal de Educação associada à concepção da Base Nacional Curricular Comum é determinante no desenvolvimento do ensino-aprendizagem, incentivando assim projetos pedagógicos que atendam a Base Nacional Curricular.

Toda e qualquer forma de produção artística é de grande relevância para a humanidade. A arte é um dos principais aspectos socioculturais das sociedades, pois é a forma que o homem dispõe para contar a sua história, quando sua ideologia, concepções hábitos e pensamentos sociais são expressos. As instituições de ensino têm um papel importante no processo de desenvolvimento da criatividade de seus alunos. A atuação do professor associada à concepção de currículo da escola é determinante na exploração criativa dos alunos. Construir nos mesmos

o desejo de ser um indivíduo criativo é pressuposto do professor que se destaca, que faz com que seus alunos atuem com protagonismo. Como afirma Vygotsky (1989),

O auxílio prestado à criança em suas atividades de aprendizagem é válido, pois, aquilo que a criança faz hoje com o auxílio de um adulto ou de outra criança maior, amanhã estará realizando sozinha.

Seltzer e Bentley (1999) definem criatividade como a aplicação do conhecimento e das competências de uma nova forma, para conseguir isso, os alunos deverão possuir as seguintes qualidades:

1. Capacidade para identificar novos problemas, mais do que estar dependente de outros para os definir;
2. Capacidade para transferir conhecimento de um contexto para outro, de modo a conseguir resolver um problema;
3. Acreditar que a aprendizagem é um processo incremental, no qual vamos sucessivamente tentando até atingir o sucesso;
4. A capacidade de focarmos a atenção num determinado objetivo.

Hoje, aceita-se de forma consensual a definição de Todd de que: 'A criatividade é a capacidade de realizar uma produção que seja ao mesmo tempo nova e adaptada ao contexto onde se manifesta'. (Todd Lubart, 2003:10)

3 - OBJETIVO GERAL

Reconhecer e valorizar produções artísticas e intelectuais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio de produções diversas com as modalidades de: desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar, promovendo a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando e motivando a participação e assiduidade às aulas sejam elas presenciais ou remotas, assim proporcionando a premiação dos estudantes finalistas do Concurso JOVENS GÊNIOS – “APRENDIZAGEM CRIATIVA”.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Proporcionar a premiação dos alunos finalistas do Concurso **JOVENS GÊNIOS - “APRENDIZAGEM CRIATIVA”** de Produções Artísticas e Intelectuais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

- b) Promover apresentações culturais, artísticas e intelectuais com a participação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e a comunidade escolar;
- c) Promover dia de premiação com atividades Lúdicas para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, com as práticas exitosas do concurso;
- d) Divulgar novos conhecimentos artísticos, intelectuais e culturais desenvolvidos pelos estudantes;
- e) Exibir as diversas produções intelectuais, artístico-cultural produzidas nas escolas na modalidade: desenho, frase, poema, paródia, vídeo, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar, proporcionando a interação entre os estudantes;
- f) Apresentar as variedades de expressões artísticas e literárias;
- g) Estabelecer e ampliar as relações sociais;
- h) Estimular a afetividade entre as crianças, pais, professores, gestores e comunidade;
- i) Propiciar ampliação, apropriação e construção de novos conhecimentos artísticos e culturais;
- j) Fomentar a produção artístico-cultural nas modalidades desenho, frase, poema, paródia, vídeo, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar nas unidades escolares;
- k) Promover o intercâmbio entre as escolas num dia cultural artístico e literário com as práticas exitosas de cada unidade escolar;

5 - CRONOGRAMA

O cronograma de realização do concurso será definido a cada ano por meio de seu edital do concurso, que definirá os prazos de execução, a Ênfase do concurso, o tema anual e a premiação.

6 - AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto dar-se-á durante o desenvolvimento das ações junto as unidades escolares pela equipe pedagógica da SEMED, e ao final da realização do concurso por meio de formulário de satisfação de todos os envolvidos e da comunidade escolar.

7- PREMIAÇÃO

A premiação (tipo de premiação e quantidade) será definida a cada ano por meio do seu edital, considerando que seja proporcional ao número de estudantes matriculados e turmas atendidas por unidade escolar, bem como a data e o local do evento de premiação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 4.835/PMC/2021

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL “JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cacoal o programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa, que visa estimular o aprendizado e premiar alunos da rede pública municipal de ensino, através de concurso de produções artísticas e literárias a serem selecionadas por comissão julgadora segundo critérios regulados em Edital.

Parágrafo único. O concurso previsto no *caput* integrará o calendário de eventos culturais do Município de Cacoal e será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa abrange exclusivamente a discentes matriculados na rede pública municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental.

Art. 3º São objetivos do programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa:

- I – Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
- II – Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
- III – Incentivar a superação de obstáculos;
- IV – Aperfeiçoar os alunos para conquistas acadêmicas.

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção abaixo indicadas, restando selecionadas e premiadas as 600 (seiscentas) melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Etapas de Ensino	Tipos de Produção
Educação Infantil – Jardim I e II	Desenho
Educação Infantil – Pré I e II	Desenho
Ensino Fundamental I 1º ano	Desenho
Ensino Fundamental I 2º e 3º anos	Frase
Ensino Fundamental I 4º e 5º anos	Vídeo
Ensino Fundamental II 6º ao 7º ano	Poema
Ensino Fundamental II 8º ao 9º ano	Paródia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em Edital.

Art. 5º A Comissão Julgadora será nomeada por portaria pelo Prefeito, cujos membros serão indicados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A seleção das melhores produções para fins de premiação obedecerá ao Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, iniciará nas escolas municipais, cabendo a equipe gestora da respectiva unidade escolar a identificação das produções que mais se destacarem, para posterior encaminhamento e decisão final da Comissão Julgadora.

Art. 7º A premiação dos vencedores se dará em sessão pública a ser realizada anualmente, no mês de outubro, em dia, horário e local a serem definidos no Edital, como parte das comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Edital que regulamentará o concurso, assim como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação apreciar e resolver eventuais casos omissos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Eu, assessor (a) de comunicação, certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em:

Cacoal, 22 de 09 de 2021

Ass: _____


Samara Duarte
Assessora de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021



LEI N. 5.111/PMC/2022

“ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL ‘JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Art. 2º Transforma o Parágrafo Único do art. 4º em §1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em edital.

Art. 3º Cria o §2º, do art. 4º, que vigorará com a seguinte redação:

§2º A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372



Memorando nº 149/SEMED/2025

Cacoal/RO, 15 de julho de 2025.

Para: Procuradoria Geral do Município

Ilustríssima Senhora

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora Geral do Município

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI N. 4.835/PMC/2021.

Ao tempo que lhe cumprimento, diante das considerações a serem apresentadas, encaminhamos proposta de Minuta de Projeto de Lei (PL) visando a alteração parcial da Lei n. 4.835/PMC/2021.

Considerando que a secretaria municipal de educação no dia 12 de outubro, sempre realiza a festividade do dia da criança, visando homenageá-las e fortalecer a afetividade e os princípios escolares estabelecidos no PME.

Nesta data muito especial, temos as premiações de nossos alunos que se destacaram no programa de estímulo ao aprendizado e reconhecimento educacionais “jovens gênios aprendizagem criativa”.

Todavia, se deparamos nas fases que antecedem a premiação com certas dificuldades, relacionadas a escassez de recursos, demora no processo licitatório para aquisição da premiação, soma-se, ainda, as críticas da comunidade escolar a repetida premiação, ano a ano.

Desta forma, visando um melhor planejamento, com a finalidade de premiação nossos alunos da rede municipal de educação em destaque, **solicitamos a alteração** do art. 4º da Lei 4.835/PMC/2021, passando a ter a seguinte redação.

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com **uma premiação a ser definida pela secretaria municipal de educação, conforme projeto pedagógico de premiação.**





Em tempo, autorizamos a Procuradoria Geral do Município, propor mudanças necessárias que julgarem eficientes para o seguimento do feito.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 387/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 17 de julho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 4.835/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 4.835/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

O presente Projeto de Lei tem finalidade por atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, veiculada por meio do memorando n.º 149/SEMED/2025, no processo eletrônico de n.º 8572/2025, cuja cópia integral segue anexa ao presente projeto de lei.

O projeto tem por objetivo alterar o art. 4º da lei n.º 4.835/PMC/2025 que dispõe sobre a criação do programa de estímulo ao aprendizado e reconhecimento educacionais ‘jovens gênios’ aprendizagem criativa.

O referido dispositivo institui a premiação aos jovens, onde atualmente os contempla com uma bicicleta. O presente projeto busca adequar à realidade da Secretaria e atualizar as premiações, para que busquem atender aos planos definidos pela secretaria e diversificar os prêmios trazendo um incentivo maior.

Por essa razão, é imprescindível que a correção seja promovida por meio de Projeto de Lei, de modo a dar continuidade ao programa de incentivo aos jovens.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º /PMC/2025.

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º
4.835/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”*

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º, caput, da lei n.º 4.835/PMC/2025 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma premiação a ser definida pela secretaria municipal de educação, conforme projeto pedagógico de premiação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b2d6e15c-f757-43fc-b6aa-1e5fe00b7b08>

